



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

OF/GP/Nº 111/2021/DC

Redentora, 04 de maio de 2021.

Exmo. Senhor:

Osmar Viana Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Redentora - RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 027/2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei nº 027/2021, o qual "PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS AUTORIZADOS PELAS LEIS 2.408/18, 2.416/18 E 2.449/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,


JAIME JUNG
Prefeito Municipal em exercício.

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br



Administração: 2017/2020
Redentora
Todos juntos trabalhando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 04 DE MAIO DE 2021.

**PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATOS
TEMPORÁRIOS AUTORIZADOS PELAS LEIS 2.408/18,
2.416/18 E 2.449/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de Atendente de Creche, cuja contratação ocorreu por força da Lei Municipal nº 2.408/2018.

Parágrafo único. O contrato mencionado neste artigo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de Assistente Social, cuja contratação ocorreu por força da Lei Municipal nº 2.416/2018.

Parágrafo único. O contrato mencionado neste artigo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato de Monitores de Transporte Escolar, cujas contratações ocorreram por força da Lei Municipal nº 2.449/2018.

Parágrafo único. Os contratos mencionados neste artigo terão validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE
MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**


JAIME JUNG,
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se
Em 04 de maio de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “ **PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS AUTORIZADOS PELAS LEIS 2.408/18, 2.416/18 E 2.449/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação, tem por objetivo a autorização legislativa para:

I – Prorrogar contrato temporário de **01 Atendente de Creche** (Lei Municipal n. 2.408/2018), uma vez que este contrato tem vencimento na data de 23/09/2021 e, devido à grande necessidade dos serviços, garantindo o direito do bom atendimento às crianças matriculadas, faz-se necessária a prorrogação.

Tal medida deve-se, além do exposto acima, à orientação recebida de órgãos de assessoria jurídica do município, a fim de que o trabalho continue e se evite novo processo seletivo, o que aumenta o fluxo de pessoas para a realização de inscrições e entrega de títulos e a pessoa que ocupa o cargo já passou por um processo seletivo, de modo que adentrou no serviço público selecionada de maneira impessoal, moral e legal. Salientamos que o presente Projeto de Lei não fere a Lei Complementar n. 173/2020 e também não causa nenhum impacto financeiro ao orçamento municipal, pois mantém-se a mesma despesa já orçada e com previsão de continuidade. Em anexo, encaminhamos documento através do qual a pessoa a ter o contrato prorrogado manifesta interesse em permanecer exercendo as atividades.

II - Prorrogar contrato temporário de **01 Assistente Social** (Lei Municipal n. 2.416/2018), uma vez que este contrato tem vencimento na data 19/05/2021, devido à necessidade, por conta da pandemia, de dar continuidade ao trabalho desta profissional, sendo o rompimento do serviço prejudicial à comunidade.

Tal medida deve-se, além do exposto acima, à orientação recebida de órgãos de assessoria jurídica do município, a fim de que o trabalho continue e se evite novo processo seletivo, o que aumenta o fluxo de pessoas para a realização de inscrições e entrega de títulos e a pessoa que ocupa o cargo já passou por um processo seletivo, de modo que adentrou no serviço público selecionada de maneira impessoal, moral e legal. Salientamos que o presente Projeto de Lei não fere a Lei Complementar n. 173/2020 e também não causa nenhum impacto financeiro ao orçamento municipal, pois mantém-se a mesma despesa já orçada e com previsão de continuidade. Em anexo, encaminhamos documento através do qual a pessoa a ter o contrato prorrogado manifesta interesse em permanecer exercendo as atividades.

III - Prorrogar contrato temporário de **03 Monitores de Transporte Escolar** (Lei Municipal n. 2.449/2018), uma vez que dois contratos têm vencimento em 19/05/2021 e um em 12/06/2021 e se faz necessário, tendo em vista o iminente retorno das aulas escolares.

Tal medida deve-se, além do exposto acima, à orientação recebida de órgãos de assessoria jurídica do município, a fim de que o trabalho continue e se evite novo processo seletivo, o que aumenta o fluxo de pessoas para a realização de inscrições e entrega de títulos e as pessoas que ocupam os cargos já passaram por um processo seletivo, de modo que adentraram no serviço público de maneira impessoal, moral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

e legal. Salientamos que o presente Projeto de Lei não fere a Lei Complementar n. 173/2020 e também não causa nenhum impacto financeiro ao orçamento municipal, pois mantém-se a mesma despesa já orçada e com previsão de continuidade. Em anexo, encaminhamos documento através do qual as pessoas a terem o contrato prorrogado manifestam interesse em permanecer exercendo as atividades.

Anexamos ao presente Projeto de Lei declaração do Contador do Município de que não há impacto financeiro referente às medidas mencionadas neste Projeto.

Entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei, sob pena de prejuízo a comunidade.

Ante o exposto, resta comprovada a relevância da presente Lei e, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada, em regime especial de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUATRO DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**


JAIME JUNG,
Prefeito Municipal em exercício.

DECLARAÇÃO

Eu DIONESSA BIBIANO MAÇALAI, titular do RG nº 5121837867 e do CPF nº 033.998.250-05 declaro que manifesto interesse em continuar exercendo o cargo de Atendente de Creche no Município de Redentora/RS.

Redentora, 03 de maio de 2021.

Dionessa Bibiano Maçalai

Assinatura do Declarante

[Assinatura]

DECLARAÇÃO

Eu, Raquel Karlinski Almeida, portadora da cédula de identidade RG nº 9110877017 e inscrita no CPF sob o nº 02637724030. Declaro que, manifesto interesse em continuar exercendo meu cargo de Assistente Social na Prefeitura Municipal de Redentora-RS.

Redentora, 30 de Abril de 2021.

Raquel Karlinski Almeida

Assinatura do Declarante


Raquel Karlinski Almeida
Assistente Social
CRESS nº 11.396



DECLARAÇÃO

Eu MARTA FRONER, titular do RG nº 6079192503 e do CPF nº 015.968.660-12 declaro que manifesto interesse em continuar exercendo o cargo de Monitora de Transporte Escolar no Município de Redentora/RS.

Redentora, 03 de maio de 2021.



Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO

Eu MARCIA APARECIDA SCHULZ, titular do RG nº 8083315716 e do CPF nº 002.312.950-65 declaro que manifesto interesse em continuar exercendo o cargo de Monitora de Transporte Escolar no Município de Redentora/RS.

Redentora, 03 de maio de 2021.

Marcia A. Schulz

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO

Eu ROSANI SANTOS DA SILVA, titular do RG nº 4118187766 e do CPF nº 035.912.020-29 declaro que manifesto interesse em continuar exercendo o cargo de Monitora de Transporte Escolar no Município de Redentora/RS.

Redentora, 03 de maio de 2021.



Assinatura do Declarante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

DECLARAÇÃO

FÁBIO SILMAR MÂNICA, Contador do Município de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, para fins de direito que: a prorrogação dos contratos temporários dos cargos de Assistente Social, Atendentes de Creche e Monitor de Transporte Escolar, não sofrerão impacto financeiro, pois os contratados estão vigentes com seus prazos vincendos entre os meses maio, junho e setembro. A prorrogação dos mesmos não sofrerá aumento de despesa pois os cargos já estão ocupados sendo apenas prorrogados, tendo este constados na previsão orçamentária.

Por ser a expressão de verdade, dato e assino o presente.

Redentora RS, 26 de abril de 2021

Fábio Silmar Mânica
Contador